



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da Nonagésima terceira sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1994.

001. As dezessete horas do dia vinte e oito de setembro do ano  
002. de mil novecentos e noventa e quatro (28.09.1994), nesta  
003. cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, presen  
004. tes os Excelentíssimos Senhores: Presidente, Desembarga  
005. dor Otilio Neiva Coelho; Vice-Presidente, Desembargador  
006. Mauro Jordão de Vasconcelos, Juiz do Tribunal Regional Fe  
007. deral, Dr. José Lázaro Alfredo Guimarães; Juiz de Direito  
008. Dr. Roberto Ferreira Lins, Jurista, Dr. Carlos Alberto de  
009. Britto Lira; Procurador Regional Eleitoral, Dr. Joaquim Jo  
010. sé de Barros Dias; comigo, Humberto Costa Vasconcelos, Di  
011. retor Geral de Secretaria, foi aberta a sessão lida e apro  
012. vada a ata da sessão anterior, o Desembargador Presidente  
013. ressaltou a ausência do Dr. José Fernandes de Lemos, efe  
014. tuando em seguida a leitura dos seguintes expedientes:  
015. OFÍCIO Nº 672/94-SI/DG, de 27.09.94, do Dr. LADISLAU FREDI  
016. TEIXEIRA PETRARCA, Secretário de Informática do TSE, comu  
017. nicando a visita ao TRE de uma representante Oficial da Orgã  
018. zação das Nações Unidas no Brasil, nos dias 04 e 05.10.94.  
019. DESPACHO: Lido em sessão. Ciente. Promova-se a recepção  
020. da observadora"; FAX de 28.09.94 do Ministro SEPÚLVEDA  
021. PERTENCE, contendo orientação referente as denominadas "  
022. PESQUISAS DE BOCA DE URNA"; OFÍCIO S/Nº de 11.09.94, do  
023. COMITÊ NACIONAL DO PPR, comunicando que a coordenação da  
024. Campanha Eleitoral, está sob a responsabilidade da Sra. Zé  
025. lia Maria Matos Costa do Nascimento; DESPACHO: "Lido em se  
026. são. Ciente. Anote-se"; OFÍCIO Nº 80/94, de 27.09.94, do  
027. PARTIDO PROGRESSISTA REFORMADOR, indicando os nomes do Sr.  
028. CARLOS RENAN ISAAC DE MACEDO e da Sra. ZÉLIA MATOS COSTA  
029. DO NASCIMENTO, para DELEGADO DO PARTIDO PROGRESSISTA RE  
030. FORMADOR - PPR, em Pernambuco e REPRESENTANTE DO PARTIDO,  
031. junto ao TRE. DESPACHO: "Lido em sessão, Ciente. Anote-se".  
032. OFÍCIO S/Nº, de 27.09.94, da FRENTE DA RECONSTRUÇÃO DE  
033. PERNAMBUCO, indicando os nomes para funcionar junto ao TRE  
034. e aos Juizes Eleitorais como DELEGADOS ESPECIAIS. DESPACHO:  
035. "Lido em sessão. Ciente. Anote-se"; OFÍCIO S/Nº da FRENTE  
036. DAS OPOSIÇÕES MUDA PERNAMBUCO, - FOMP, indicando os DELEGA  
037. DOS e os nomes das pessoas autorizadas a expedir creden  
038. ciais de DELEGADOS e FISCAIS em todo Estado. DESPACHO: "Li  
039. do em Sessão. Ciente. Anote-se."; REQUERIMENTO, de 28.9.94,  
040. da FRENTE BRASIL POPULAR PELA CIDADANIA, solicitando re  
041. gistro como pessoas habilitadas a nomear fiscais e delega  
042. dos para o processo de votação e apuração da aludida elei  
043. ção. DESPACHO: "Lido em sessão. Ciente. Anote-se"; REQUERI  
044. MENTO DA FRENTE BRASIL POPULAR PELA CIDADANIA de 28.09.94  
045. solicitando homologação de registro como representante da

*Infante José de Vasconcelos*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

046. FBPC junto ao COMITÊ INTERPARTIDÁRIO DE ACOMPANHAMENTO E  
047. FISCALIZAÇÃO DA TOTALIZAÇÃO/APURAÇÃO DOS VOTOS. DESPACHO:  
048. "Lido em sessão. Ciente. Encaminhe-se ao Exmo. Sr. Desem-  
049. bargador Mauro Jordão de Vasconcelos, Presidente da Comis-  
050. são Totalizadora, depois de anotações na Secretaria Judi-  
051. ciária". Continuando o Desembargador Presidente passou a  
052. relatar os feitos Administrativos Classe I - PROCESSO Nº  
053. 7187/94, no qual o Juiz da 68a. Zona Eleitoral- SÃO JOSÉ  
054. DO EGITO, solicita a requisição da servidora NEUMA MARIA  
055. GOMES, ao mesmo tempo em que indica para a Chefia do Car-  
056. tório. DECISÃO: "Unanimemente, indeferiu-se o pedido, ten-  
057. do em vista que a Auxiliar indicada exerce a função de  
058. professora, vedado por lei"; PROCESSO Nº 7202/94, no qual  
059. o Juiz da 34a. Zona Eleitoral-SURUBIM, requer a nomeação  
060. de INÁCIA ETIENE LUNA JERÔNIMO para responder pela Escri-  
061. vania Eleitoral. DECISÃO: "Unanimemente homologada a indi-  
062. cação"; PROCESSO Nº 7203/94, no qual o Juiz da 90a. Zona  
063. Eleitoral-MACAPARANA, indica a Auxiliar de Cartório requisitada MA-  
064. RIA BETÂNIA DA CONCEIÇÃO SILVA, para Chefe do Cartório. DECÍ-  
065. SÃO: "Unanimemente, deferida a requisição pelo prazo de  
066. um ano, contando-se o exercício a partir, desta data. Homo-  
067. logada, também à unanimidade, a indicação da Auxiliar para a Chefia -  
068. do Cartório"; A seguir, Dr. José Lázaro relatou o RECURSO Nº 98/92 -  
069. Classe VII, Sobre Expedição de Diplomas, em que é Recorrente  
070. SIMÃO LOPES GONÇALVES, Prefeito eleito pelo PST e Recorri-  
071. dos: JOSÉ PEDRO DA SILVA, candidato a Vice-Prefeito pela  
072. Coligação "Frente Progressista de Carnaubeira" PMDB/PSDT/PDT  
073. e a Comissão Diretora Municipal Provisória do PSDB, por  
074. seu Presidente. DECISÃO: " 1) Unanimemente negou-se provi-  
075. mento ao recurso para: a) decidir pela desnecessidade de  
076. novas eleições; e b) manter o entendimento anterior desta  
077. Corte, pela inelegibilidade do candidato SIMÃO LOPES GON-  
078. ÇALVES. 2) Quanto aos procedimentos de diplomação e posse  
079. do 2º colocado, decidiu o TRE, pelo voto de qualidade do Des.  
080. Presidente, vencidos os Juizes Relator e Revisor, constitui a matéria  
081. da específica competência do Juízo do 1º Grau. Em seguida o Des. Mau-  
082. ro Jordão relatou o PROCESSO Nº 82/94, Classe XIV Registro  
083. de Candidatos Recife- Requerente: O Partido Progressista Re-  
084. formador-PPR, pelo Presidente da Comissão Diretora Regio-  
085. nal Provisória, em Pernambuco. ACORDÃO - EMENTA: Substitui  
086. ção de candidato - Chapa Majoritária. Satisfeitas as for-  
087. malidades exigidas em lei, defere-se o pedido de registro.  
088. Vistos, etc.. Em Sessão de 15.9.1994, o Tribunal Regional  
089. Eleitoral de Pernambuco, à unanimidade, homologou a renun-  
090. cia do candidato a 2º Suplente de Senador, Lourenço Tavares

Mauro Jordão de Vasconcelos,



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

091. de Melo Filho, determinando-se o cancelamento do seu regis  
 092. tro, devendo o Partido indicar o substituto no prazo de 08  
 093. (oito) dias. As fls. 221/229 dos autos, o Partido indica o  
 094. Sr. SILVIO RAMOS DE SANT'ANA para a 2a. Suplência de Sena-  
 095. dor. ACORDA o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, à  
 096. unanimidade, em consonância com o parecer oral da Doutra  
 097. Procuradoria Regional Eleitoral, deferir o pedido de regis  
 098. tro do candidato SILVINO RAMOS DE SANT'ANA para a 2a. Su-  
 099. plência de Senador do Partido Progressista Reformador-PPR,  
 100. nos termos do Voto do Relator que fica fazendo parte inte-  
 101. grante da decisão. Publicado em Sessão. Registre-se. Sala  
 102. das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco,  
 103. em 28 de setembro de 1994". Continuando o Des. Mauro Jordão  
 104. relatou o PROCESSO Nº 3795/94 Classe VI Recurso Eleitoral  
 105. Ordinário, em que é Recorrente: COLIGAÇÃO UNIÃO POR PERNAM  
 106. BUCO -UPE (PFL, PSDB e PP), contra a Portaria nº 008/94-JÁ  
 107. dos Juízes Auxiliares, que suspendeu o programa eleitoral  
 108. do Recorrente, no dia 18.09.94, no horário diurno, na TV.  
 109. DECISÃO: "Unanimemente, e de acordo com o parecer oral da  
 110. Procuradoria, foi dado provimento ao recurso para anular a  
 111. portaria nº 008/94-JA, de 17.09.94 do Juízo Auxiliar da  
 112. Propaganda"; Após o relatório usaram da palavra os advoga-  
 113. dos do recorrente e recorrido, Dr. José Henrique Wanderley  
 114. Filho e Dr. Antônio Campos, respectivamente. Usou da pala-  
 115. vra Dr. José Lázaro para relatar o PROCESSO Nº 3790/94,  
 116. Classe VI Recurso Eleitoral Ordinário, em que é Recorrente  
 117. o P.S.T.U. contra a decisão do Juiz Auxiliar da Propaganda  
 118. que deferiu o direito de reposta ao Recorrido GUSTAVO KRAU  
 119. SE G. SOBRINHO, candidato a Governador pelo UPE, no progrã  
 120. ma do guia eleitoral gratuito, que foi ao ar no dia 11.9.94.  
 121. DECISÃO: "Unanimemente, e de acordo com o parecer oral da  
 122. Procuradoria, negou-se provimento ao recurso"; Continuando  
 123. o Dr. José Lázaro relatou o PROCESSO Nº 3792/94, em que é  
 124. Recorrente: FRENTE BRASIL POPULAR PELA CIDADANIA (PT, PSB,  
 125. PC do B, PPS, PCB, PSTU e PV), contra a decisão do Juiz Au  
 126. xiliar da Propaganda Eleitoral que negou o pedido de direi  
 127. to de resposta contra o Jornal "DIÁRIO DE PERNAMBUCO". DE-  
 128. CISÃO: "Unanimemente, acolheu-se preliminar de incompetên-  
 129. cia desta Corte Eleitoral para apreciação da matéria, que  
 130. diz respeito a candidato à Presidência da República. Os Au  
 131. tos deverão ser encaminhados à Corte Superior. Parecer oral  
 132. da Procuradoria" Após o relatório usou da palavra o advoga  
 133. do do Recorrente, Dr. José Roberto Cavalcanti. Em seguida  
 134. usou da palavra o Dr. Roberto Lins que relatou os PROCES-  
 135. SOS NºS 80/94 e 90/94 Classe XIV REGISTROS DE CANDIDATOS

*Infante José de Vasconcelos*



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

136. Recife-- Requerente: A FRENTE POPULAR DE PERNAMBUCO - FPP  
 137. (Coligação integrada pelos Partidos: Socialista Brasilei-  
 138. ro - PSB, Popular Socialista - PPS, Democrático Trabalhis  
 139. ta - PDT, dos Trabalhadores - PT, Verde - PV , Comunista  
 140. Brasileiro - PCB, Comunista do Brasil - PC do B e da Mobi  
 141. lização Nacional - PMN, por seus respectivos Presidentes),  
 142. em Pernambuco e EDVALDO GOMES DE SOUZA e MARCUS TULLIUS  
 143. BANDEIRA DE MENEZES. "ACORDÃO - Visto, etc... ACORDA o Tri  
 144. bunal Regional Eleitoral de Pernambuco, por unanimidade de  
 145. votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regio  
 146. nal Eleitoral de Pernambuco, proferido oralmente em Sessão,  
 147. homologar a desistência da candidata a Deputado Federal ,  
 148. LÚCIA MARIA BERENSTEIN, nº 3315, e determinar o cancelamen  
 149. to do respectivo registro. Publicado em Sessão. Registre-  
 150. se. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Per  
 151. nambuco, em 28 de setembro de 1994". Suspensa a sessão às  
 152. 19:30 h para lavratura dos Acórdãos referentes aos Processos  
 153. nºs 80 e 82/94. Reaberta às 20.00 h para leitura dos Acôr-  
 154. dãos e prosseguimento do julgamento dos feitos abaixo: Dr.  
 155. Roberto Lins, passou a relatar o PROCESSO Nº 187/94 Classe  
 156. III Mandado de Segurança, Impetrante: Partido Liberal (PL)  
 157. contra ato do Juiz de Direito Coordenador da Campanha Elei  
 158. toral de PE, que até a presente data não deliberou sobre o  
 159. pedido de participação do candidato EDMAR DE OLIVEIRA E  
 160. SILVA no guia eleitoral da FOMP - Impetrado. DECISÃO:"Una-  
 161. nimemente, requisitada preliminar de extinção do processo  
 162. por inépcia da inicial, anti alegada inexistência de pedi-  
 163. do, suscitado pelo Dr. Procurador. No mérito, ainda à una-  
 164. nimidade, denegada a Segurança. Parecer oral da Procurado-  
 165. ria"; Continuando Dr. Roberto Lins, relatou o PROCESSO Nº  
 166. 3794/94, em que é Recorrente a FRENTE POPULAR DE PERNAMBU-  
 167. CO - FPP contra a decisão do Juiz Auxiliar da Propaganda  
 168. Eleitoral que permitiu a colocação de painel, da Coligação  
 169. recorrida UNIÃO POR PERNAMBUCO -UPE, na fachada de edifi-  
 170. cício Comercial (TRIANON). DECISÃO:"Unanimemente , negou-se  
 171. provimento ao recurso. Parecer oral da Procuradoria". Após  
 172. o relatório usou da palavra o advogado do recorrente, Dr.  
 173. José Roberto Cavalcanti. Foi concedida a palavra ao Dr. Car  
 174. los Britto para relatar o PROCESSO Nº 3796/94, recorrente:  
 175. COLIGAÇÃO UNIÃO POR PERNAMBUCO-UPE (PFL, PSDB E PP) contra  
 176. a Portaria nº 009/94-JA, dos Juizes Auxiliares da Propagan  
 177. da que suspendeu o programa da recorrente, no dia 24.9.94,  
 178. no horário diurno. DECISÃO:"Por maioria contra o voto do  
 179. Relator, negou-se provimento ao recurso. Designado o Desem  
 180. bargador Mauro Jordão para lavrar o acórdão.Parecer oral da

*informe Juiz de Pernambuco.*

*[Handwritten signatures and initials]*



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

181. da Procuradoria"; Continuando o Dr. Carlos de Britto rela-  
 182. tou ainda o PROCESSO Nº 188/94 Classe III Mandado de Segu-  
 183. rança, Impetrante: FOMP (FRENTE DAS OPOSIÇÕES MUDA PERNAM-  
 184. BUCO) - PMDB, PL, PSC, PRP - contra ato do impetrado Juiz  
 185. Auxiliar da Propaganda Eleitoral que deferiu direito de  
 186. resposta do candidato MIGUEL ARRAES DE ALENCAR no guia elei-  
 187. toral do impetrante (FOMP). DECISÃO: Unanimemente, sobres-  
 188. tou-se o julgamento, para garantir à parte no prazo de 24 ho-  
 189. ras o direito de intervir, caso o deseje". Nada mais haven  
 190. do a tratar, foi encerrada a sessão. Do que, para constar,  
 191. eu, *[Signature]* Humberto Costa Vasconcelos,  
 192. Diretor Geral de Secretaria, mandei lavrar a presente, que  
 193. lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

*Humberto Costa Vasconcelos*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*